

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI

Estado da Bahia



2021

Processo de Pagamento Nº 6107

Data: 20/12/2021

Empenho Nº: 5092

Credor: 26136 - LOJA DA FABRICA COM. DE MOVEIS LTDA



Valor Bruto R\$: 12.342,00

Valor Retido R\$: 0,00

Valor Líquido R\$: 12.342,00

Dotação Orçamentária

Reduzido: 2116.52.14

Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2.116 - ENFRONTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 14 - Transferencias de Recursos do SUS

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	3175	12.342,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI**

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

ORDEM DE PAGAMENTO**PROCESSO ADM: 051-2021PA****EMPENHO: 5092 / 2021****Data do Empenho: 10/12/2021****TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal****FORNECEDOR**

Nome: 26136 - LOJA DA FABRICA COM. DE MOVEIS LTDA **Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço: R. A, 521 **Complemento:** GALPÃO
Bairro: VOVA ITABUNA **Cidade:** ITABUNA **Estado:** BA
CNPJ: 35.807.941/0001-16 **Insc. Estadual:** **CPF:** **RG:**
Conta: **Agência:** **Banco:** -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Reduzido: 2116.52.14 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

Unidade: 3.01.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 005 - SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação: 2.116 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 14 - Transferencias de Recursos do SUS
Sub-Elemento: 4.4.90.52.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.: 021-2021PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	12.342,00	12.342,00	0,00
Patrimônio:				

HISTÓRICO

REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GATOS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES, NO ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA COVID19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046-2021.

Data do Empenho: 10/12/2021**Data do Liquidação:** 10/12/2021**Data do Pagamento:** 20/12/2021

Doze mil e trezentos e quarenta e dois reais

Valor Bruto**12.342,00**

Paga-se ao favorecido o valor de R\$ 12.342,00 (Doze mil e trezentos e quarenta e dois reais), proveniente desta nota. Em, 20/12/2021

SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO
Secretária de Saúde
CPF : 001.653.695-90

O processo foi pago conforme a autorização. Em, 20/12/2021

AFONÇO SELÇO CARNEIRO
Secretário de Finanças
CPF : 263.953.555-20

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

Nº Conta	Descrição Conta	Nº Agência	Banco	Nº Doc.	Valor
24880-0	FMS - CUSTEIO SUS	09989-V	001 - BANCO DO BRASIL S.A.	3175	12.342,00

RECIBO

Recebemos da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI a importância supra de R\$ 12.342,00 (Doze mil e trezentos e quarenta e dois reais), conforme especificação constante nesta ordem de pagamento, pela qual damos total quitação.

Pagamento efetuado através de TED.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI**

Rua Antonio Costa - Lapinha

CNPJ: 10.830.605/0001-63 - CEP: 44.630-000 - MAIRI - BA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO**PROCESSO ADM: 051-2021PA****EMPENHO: 5092 / 2021****Data do Empenho: 10/12/2021****TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal****FORNECEDOR**

Nome: 26136 - LOJA DA FABRICA COM. DE MOVEIS LTDA	Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço: R. A, 521	Complemento: GALPÃO
Bairro: VOVA ITABUNA	Cidade: ITABUNA
CNPJ: 35.807.941/0001-16	Insc. Estadual:
Conta:	Agência:
	CPF:
	RG:
	Banco: -
	Estado: BA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2116.52.14	- ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
Unidade: 3.01.01	- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10	- Saúde
Sub-Função: 122	- Administração Geral
Programa: 005	- SAÚDE ACOLHEDORA, INCLUSIVA E PARA TODOS
Ação: 2.116	- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19
Elemento: 4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 14	- Transferencias de Recursos do SUS
Sub-Elemento: 4.4.90.52.06	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS

Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Nº Lic.: 021-2021PP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	12.342,00	12.342,00	0,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

REFERE-SE A LIQUIDAÇÃO PARA ATENDER GATOS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE AMBIENTES, NO ENFRENTAMENTO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA COVID19, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO. CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046-2021.

Data do Empenho: 10/12/2021**Data do Liquidação:** 10/12/2021**RETENÇÕES**

Código	Descrição	Valor
##	Doze mil e trezentos e quarenta e dois reais ##	0,00
	Valor Retido	0,00
	Valor Líquido	12.342,00

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

NOTA FISCAL	Data Emissão	Número	Série	Sub-Série	Data Validade	Valor R\$
	10/12/2021	454	1		10/12/2021	12.342,00

DESDOBRAMENTOS (PCASP)

Código	Descrição	Valor R\$
123119999	LIQUIDAÇÃO OUTROS BENS MÓVEIS	12.342,00

Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em 10/12/2021.

SILVIA ALVES FERREIRA CARNEIRO
Secretária de Saúde
CPF : 001.653.695-90

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada em 10/12/2021, podendo efetuar o pagamento.

AFONÇO SELÇO CARNEIRO
Secretário de Finanças
CPF : 263.953.555-20

2355887

RECEBEMOS DE LOJA DA FABRICA COM. DE MOVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº. 454 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

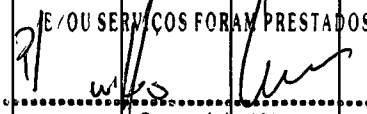
LOJA DA FABRICA COM. DE MOVEIS LTDA R. A, 521 GALPAO Nova Itabuna - 45611110 Itabuna/BA 7336176149	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA Nº. 454 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 1	
	CHAVE DE ACESSO 2921 1235 8079 4100 0116 5500 1000 0004 5413 4657 1253	
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129210324268749 10/12/2021 13:49:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 164073354	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF 35807941000116

DESTINATARIO / REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAIRI		10830605000163	10/12/2021
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA ANTONIO COSTA S/N	CENTRO	44630000	10/12/2021
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Mairi		BA	
			HORA DE SAÍDA 13:46:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	12.342,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 12.342,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
	9 - SEM FRETE			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO
0				0,000
				PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
CAD. GIR.BC	CADEIRA GIRATORIA COM BRACOS	94013010	0400	5101	pc	15,0000	320,00000	4.800,00					
MESA 1,50 GAV	MESA ESCRITORIO 1,50 COM 02 GAVETAS	94033000	0400	5101	pc	11,0000	250,00000	2.750,00					
ARM ALTO	ARMARIO ALTO 02 PORTAS	94033000	0400	5101	pc	8,0000	500,00000	4.000,00					
CAD FX 04 SEC	CADEIRA FIXA 04 PES SECRETARIA	94031000	0400	5101	pc	8,0000	99,00000	792,00					
ESTO QUE OS MATERIAIS FORAM RECEBIDOS E/OU SERVIÇOS FORAM PRESTADOS													
 Secretário (A)													
Wilton Silva Maia Contas Médicas Declaração nº 047/2021													

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
42816			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCARIOS - BANCO DO BRASIL (001) - AG: 3175-5 - C/C: 23493-1 - PIX: perolapropostas@gmail.com ORDEM DE FORNECIMENTO N 36205 Voce pagou aproximadamente: R\$ 1.846,36 de tributos federais R\$ 2.221,56 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br D9E24F	RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOJA DA FABRICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 35.807.941/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

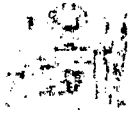
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:21 do dia 01/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2021.

Código de controle da certidão: **589D.8007.8AEA.80F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20214628624

RAZÃO SOCIAL	
LOJA DA FABRICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
164.073.354	35.807.941/0001-16

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

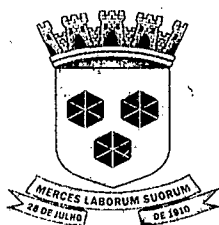
232286.0026/20-6 - Inicial/DEFESA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 08/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 38907 / 2021

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: LOJA DA FABRICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CPF/CNPJ: 35.807.941/0001-16
Endereço: Rua A Nº521 - NOVA ITABUNA - - CEP: 45611110

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 07/12/2021

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Terça-feira, 7 de Dezembro de 2021

Chave de validação: 39993bde

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.807.941/0001-16

Razão Social: LOJA DA FABRICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Endereço: R A 521 TERREO / NOVA ITABUNA / ITABUNA / BA / 45611-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2021 a 15/12/2021

Certificação Número: 2021111601474552926300

Informação obtida em 29/11/2021 13:39:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJA DA FABRICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.807.941/0001-16
Certidão nº: 27678250/2021
Expedição: 08/09/2021, às 08:23:46
Validade: 06/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJA DA FABRICA COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.807.941/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de materiais permanentes (móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e unidades administrativas do Município de Mairi-BA

Ao(s) quatro dia(s) do mês de agosto do ano de 2021, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Presencial Nº 021/2021 realizado em 14/07/2021, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE MAIRI, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 14.212.872/0001-28, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na(o) Praça J. J. Seabra, 138 - Centro - Mairi - BA, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Sr(a). José Bonifácio Pereira da Silva, portador do CPF nº 278.074.285-20 e RG nº 0229486940, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOJA DA FABRICA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, situada no(a) Rua A, 521, Térreo, Cidade de Itabuna - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.807.941/0001-16, daqui por diante denominada FORNECEDOR, neste ato representado por seu Administrador, Sr.(a) Ivo Montargil Fonseca Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 369793765, inscrito no CPF nº 559.016.385-49, Brasileiro(a), maior, Empresário, residente e domiciliado(a), no(a) Rua Felipe Argolo, 679, Cristália, Cidade de Itabuna-BA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Presencial nº 021/2021, através de seu respectivo gestor, em 29/07/2021, tudo constante no Processo Licitatório nº 051/2021, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, Decreto Municipal nº 155/2013 de 24-01-2013, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, de 07.07.2014 e subsidiariamente, Decreto Federal nº 8.538, de 06.10.2015, e, demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de materiais permanentes (móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e unidades administrativas do Município de Mairi-BA, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviço/fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

§ 1º - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias e órgãos do município.

§ 2º - A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

§ 3º - A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 4º - O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

§ 1º São ÓRGÃOS PARTICIPANTES todos os órgãos, secretarias e suas unidades do Município de Mairi - BA.

§ 2º A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer Órgão ou Entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A quantidade decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cem por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registros de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

§ 3º - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços e/ou fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento - OF ou na Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 - Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

§ 2º - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

§ 5º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 6º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 7º - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 4 (quatro), mes(es) contado(s) a partir de 04/08/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 1º - A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

§ 2º - O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.

§ 1º - As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

§ 2º - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

§ 3º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a do profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

§ 4º - Os serviços e os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

§ 5º - O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

§ 6º - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

§ 2º - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

§ 3º - Além da nota fiscal-e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Regularidade com o FGTS (CRF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1 - Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não for assinar instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Único: O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

17.1.1. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com, por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

18.1 - O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

§ 2º - O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

§ 3º - Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 - A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 2º - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1 - Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

20.2 - Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

20.3 - A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

20.4 - O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

20.5 - Independentemente do que trata o subitem 20.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra., 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

20.6 - Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

20.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8 - Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

20.9 - Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

21.1 - O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

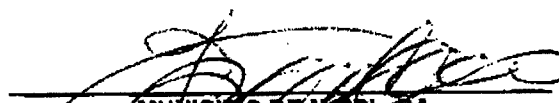
21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mairi para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Mairi - BA, 04 de agosto de 2021.

Assinaturas:


ÓRGÃO GERENCIADOR:

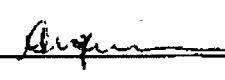

MUNICÍPIO DE MAIRI - BA
José Benício Pereira da Silva
Ordenador de Despesas

FORNECEDOR:

LOJA DA FABRICA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA
Ivo Montargil Fonseca Filho
Administrador

Testemunhas:


Nome: Marcelo Ferreira dos Santos
CPF: 016.479.215-54
RG: 12.696.188-30


Nome: CLÁUDIA MASCARENHAS CERQUEIRA
CPF: 12.722.442-45
RG - 12.722.442-45
CPF - 030.581.935-64



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 046/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MAIRI - BA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de materiais permanentes (móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e unidades administrativas do Município de Mairi-BA

FORNECEDOR: LOJA DA FABRICA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES REGISTRADOS		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, material: MDP, quantidade portas: 02, material porta: madeira MDP, quantidade de prateleiras: 02. Dimensões aproximadas: largura:80 cm, altura:160cm, profundidade:50 cm, espessura do tampo:25 mm. Com fechadura frontal e puxadores, acabamento superficial: laminado melânico, material da base: aço com sapatas niveladoras, tipo: alto. Garantia 12 meses.	50	UND	500,00	25.000,00	PEROLA MOVEIS/ PM/ref 033
2.	CADEIRA FIXA, material do assento: espuma de poliuretano, material do encosto: espuma de poliuretano, material da estrutura: aço, material do revestimento assento e encosto: tecido, tipo da base: fixo tipo encosto: fixo características adicionais: sem braço, tipo de pé: 04. Garantia 12 meses.	350	UND	99,00	34.650,00	PEROLA MOVEIS PM/ref 001
3.	CADEIRA ESCRITÓRIO, material da estrutura: aço, material de revestimento do assento e encosto:tecido, material do encosto:espuma poliuretano injetado, material assento:espuma poliuretano injetado, tipo base:giratória com 5 rodízios, tipo encosto:regulável, apoio braço:com braços reguláveis, tipo sistema regulagem vertical:pneumático, quantidade de pés 05. Garantia 12 meses.	300	UND	320,00	96.000,00	PEROLA MOVEIS PM/ref 009B/LAM
4.	CADEIRA SOBRE LONGARINA, material assento e encosto: espuma de poliuretano, material revestimento assento e encosto: tecido couríssimo,	25	UND	390,00	9.750,00	PEROLA MOVEIS PM/ref021/04 s



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI

C.N.P.J.: 14.212.872/0001-28

Praça J. J. Seabra,, 138 - Centro - Mairi - BA

CEP: 44630-000 - Fone: (74) 3232-2110 - E-mail -

	plástico e metais, quantidade assentos: 04; material estrutura: aço, cores a definir. Garantia 12 meses.					
5.	CADEIRA SOBRE LONGARINA, material assento e encosto: polipropileno, quantidade assentos: 04, características adicionais: sem braço, material estrutura: aço, cores a definir. Garantia 12 meses.	30	UND	273,00	8.190,00	PEROLA MOVEIS PM/ref021/04-PP
6.	MESA ESCRITÓRIO, material estrutura: aço reforçado, material tampa: MDF, quantidade gavetas: 02. Dimensões aproximadas: largura: 1,50 m, profundidade: 0,60 m, altura: 0,74 m, espessura aproximada do tampo: 18 mm; padrão de acabamento do tampo: borda PVC, acabamento da estrutura: tratamento antiferruginoso por fosfatização. Garantia 12 meses.	60	UND	250,00	15.000,00	PEROLA MOVEIS PM/ref 011-02ZV
7.	MESA ESCRITÓRIO, material estrutura aço, material do tampo MDF, revestimento do tampo laminado melamínico baixa pressão, quantidade gavetas 02. Dimensões aproximadas: largura 1,40 m, altura 0,74 m, comprimento 1,40 m, espessura tampo 25 mm, características adicionais mesa em "L". Garantia 12 meses.	60	UND	230,00	13.800,00	PEROLA MOVEIS PM/ref 011-02ZV
8.	MESA REUNIÃO RETANGULAR, material: madeira aglomerada MDP. Dimensões aproximadas: comprimento: 2,00 m, largura: 1.100 mm, altura: 740 mm, espessura do tampo: 25 mm; revestimento: laminado melamínico, tipo estrutura: aço galvanizado, material borda lateral: PVC. Garantia 12 meses.	20	UND	530,00	10.600,00	PEROLA MOVEIS PM/ref 022-RET
9.	MESA MICROCOMPUTADOR, IMPRESSORA material estrutura: aço tubular, acabamento estrutura: pintado, material tampo: MDP. Dimensões aproximadas: largura: 50 cm, profundidade: 40 cm, altura: 70 cm. Garantia 12 meses.	50	UND	148,00	7.400,00	PEROLA MOVEIS PM/ref 011-IMP
TOTAL					220.390,00	



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/AF7C-91BE-D1B0-C745> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AF7C-91BE-D1B0-C745



Hash do Documento

49FC4FFBBC1761B8C3F7F54F455BA7806014AAFF343DF5C6FB2E98145CE45039

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2021 é(são) :

- IVO MONTARGIL FONSECA FILHO (Signatário) - 559.016.385-49 em 04/08/2021 15:39 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Presencial; SMS: +5573991259798

Evidências

GPS -14,813404;-39,302534

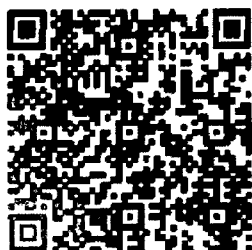
Device 866638048778575

IP 45.71.109.1

Assinatura:

Hash Evidências:

509DA360A8060DBB4CD619F510B06392EF76CE588F4B0FB92B81A18426D40DEC





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 046/2021
Pregão Presencial nº 021/2021

5

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRI, CNPJ nº 14.212.872/0001-28.

Fornecedor: LOJA DA FABRICA COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ nº 35.807.941/0001-16

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento, de forma gradativa e parcelada, de materiais permanentes (móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e unidades administrativas do Município de Mairi-BA

Valor Total: R\$ 220.390,00 (duzentos e vinte mil e trezentos e noventa reais)

Validade: 4 (quatro), mes(es), ou seja, de 04/08/2021 a 31/12/2021

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALORES REGISTRADOS		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1.	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, material: MDP, quantidade portas: 02, material porta: madeira MDP, quantidade de prateleiras: 02. Dimensões aproximadas: largura:80 cm, altura:160cm, profundidade:50 cm, espessura do tampo:25 mm. Com fechadura frontal e puxadores, acabamento superficial: laminado melâmico, material da base: aço com sapatos niveladores, tipo: alto. Garantia 12 meses.	50	UND	500,00	25.000,00	PEROLA MOVEIS/ PM/ref 033
2.	CADEIRA FIXA, material do assento: espuma de poliuretano, material do encosto: espuma de poliuretano, material da estrutura: aço, material do revestimento assento e encosto: tecido, tipo da base: fixo tipo encosto: fixo características adicionais: sem braço, tipo de pé: 04. Garantia 12 meses.	350	UND	99,00	34.650,00	PEROLA MOVEIS PM/ref 001
3.	CADEIRA ESCRITÓRIO, material da estrutura: aço, material de revestimento do assento e encosto:tecido, material do encosto:espuma poliuretano injetado, material assento:espuma poliuretano injetado, tipo base:giratória com 5 rodízios, tipo encosto:regulável, apoio braço:com braços reguláveis, tipo sistema regulagem vertical:pneumático, quantidade de pé: 05. Garantia 12 meses.	300	UND	320,00	96.000,00	PEROLA MOVEIS PM/ref 009B/LAM
4.	CADEIRA SOBRE LONGARINA, material assento e encosto: espuma de poliuretano, material revestimento assento e encosto: tecido couro sintético, plástico e metais, quantidade assentos: 04; material estrutura: aço, cores a definir. Garantia 12 meses.	25	UND	390,00	9.750,00	PEROLA MOVEIS PM/ref021/04-3
5.	CADEIRA SOBRE LONGARINA, material assento e encosto: polipropileno, quantidade assentos: 04, características adicionais: sem braço, material estrutura: aço, cores a definir. Garantia 12 meses.	30	UND	273,00	8.190,00	PEROLA MOVEIS PM/ref021/04-PP
6.	MESA ESCRITÓRIO, material estrutura: aço reforçado, material tampo: MDF, quantidade gavetas: 02. Dimensões aproximadas: largura: 1,50 m, profundidade: 0,60 m, altura: 0,74 m, espessura aproximada do tampo: 18 mm; padrão de acabamento do tampo: borda PVC, acabamento da estrutura: tratamento antiferruginoso por fosfatização. Garantia 12 meses.	60	UND	250,00	15.000,00	PEROLA MOVEIS PM/ref 011-02ZV
7.	MESA ESCRITÓRIO, material estrutura aço, material do tampo MDF, revestimento do tampo laminado melâmico baixa pressão, quantidade gavetas 02. Dimensões aproximadas: largura 1,40 m, altura 0,74 m, comprimento 1,40 m, espessura tampo 25 mm, características adicionais mesa em "L". Garantia 12 meses.	60	UND	230,00	13.800,00	PEROLA MOVEIS PM/ref 011-02ZV
8.	MESA REUNIÃO RETANGULAR, material: madeira aglomerada MDP. Dimensões aproximadas: comprimento: 2,00 m, largura: 1.100 mm, altura: 740 mm, espessura do tampo:25 mm; revestimento:laminado melâmico, tipo estrutura:aço galvanizado, material borda lateral:PVC. Garantia 12 meses.	20	UND	530,00	10.600,00	PEROLA MOVEIS PM/ref 022-RET
9.	MESA IMPRESSORA MICROCOMPUTADOR, material estrutura: aço tubular, acabamento estrutura: pintado, material tampo: MDP. Dimensões aproximadas: largura:50 cm, profundidade:40 cm, altura:70 cm. Garantia 12 meses.	50	UND	148,00	7.400,00	PEROLA MOVEIS PM/ref 011-IMP
TOTAL					220.390,00	

Mairi - BA, 04 de agosto de 2021.

José Bonifácio Pereira da Silva
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2021PMAIRI/BA - ICP - Versão 20210900486

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome BA 292010 FMS CUSTEIO SUS
Agência 998-9
Conta corrente 24880-0

Creditado

Nome LOJA F C MOVEIS LTDA
Agência 3175-5
Conta corrente 23493-1
Valor 12.342,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por JB515181 SILVIA A F CARNEIRO 17/12/2021 12:21:39
JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA 20/12/2021 12:52:23

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB488433 JOSE BONIFACIO PEREIRA DA SILVA.